



PROCESSO : 0000451-11.2024.6.01.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
ASSUNTO : Autorização de contratação de curso_consultoria em auditoria_2025

Decisão nº 384 / 2025 - PRESI/DG/SAOF/GASAOF

Pretende-se contratar de forma direta, por inexigibilidade de licitação, o curso online **Consultoria em Auditoria**, promovido pela empresa **77 Eventos e Treinamentos Ltda.**, a ser realizado mediante a modalidade online, 100% ao vivo, nos termos do Documento de Formalização da Demanda (DFD) 0784012 e do Despacho 0786373. A contratação em tela visa a capacitação da servidora **Viviani Mayorquim Czarnecki**, lotada na Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUDI), haja vista que a mesma estava em gozo de férias quando da realização do referido treinamento na turma disponibilizada no mês de abril.

2. Durante a instrução, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

- 3.1 Documento de Formalização da Demanda (DFD): 0784012;
- 3.2 Propostas de valores: 0786349 e 0786351, tendo a empresa 77 Eventos apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração;
- 3.3 Certidão e SICAF da empresa 77 Eventos: 0786356;
- 3.4 Certidão de optante do Simples Nacional da empresa 77 Eventos: 0786358;
- 3.5 Atestado de capacidade técnica: 0786485;
- 3.6 Certificado e Curriculum do instrutor, respectivamente: 0786489 e 0788140;
- 3.7 Declaração de não parentesco da empresa contratada: 0788141;
- 3.8 Declaração de que não emprega menor: 0786491;
- 3.9 Certidão CADIN: 0788658;
- 3.10 E-mail com a anuência expressa da empresa contratada: 0789112.

3. Nas certidões relacionadas à regularidade do fornecedor que apresentou o menor preço, juntadas no evento 0789690, constata-se a regularidade fiscal.

4. Ao instruir o pedido, a Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC) preencheu o *Checklist* 0789653, no qual atestou que a contratação preenche os requisitos legais para ocorrer por meio de inexigibilidade de licitação.

5. A contratação ora pretendida é no valor de **R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)**, tendo a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) atestado a disponibilidade orçamentária na Informação 0786517, com a devida previsão na LOA 2025.

6. Por sua vez, a Assessoria Jurídica (ASJUR) emitiu o Parecer 0787932 com manifestação favorável à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, desde que fossem tomadas as seguintes providências:

- a) demonstrado que a empresa não possui registro no CADIN;
- b) proponente declarar que não possui em seu quadro societário servidor público ativo;
- c) proponente anuir às condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. Quanto aos itens supracitado, a Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria (COAUDI), na condição de unidade demandante, apresentou a documentação exigida, conforme consta do Despacho 0789113. Desse modo, considero que foram devidamente atendidas todas as condições estabelecidas pelo parecerista.

8. Pelo Exposto, demonstrada a necessidade e a urgência da contratação, considerando o atesto técnico das unidades competente e com amparo na delegação conferida por meio do artigo 6º, I, da Portaria Presidência nº 194/2024 (0688750), **AUTORIZO** a contratação pretendida, por dispensa de licitação, com fundamento na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

10. A gestão desta contratação é de responsabilidade da Seção de Capacitação e Desenvolvimento (SEDES), conforme estabelecido art. 38 da IN-TRE/AC n. 71/2024, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no art. 28 da Instrução Normativa TRE/AC n. 56, de 1º de julho de 2020 (0359830), no que for aplicável a esta espécie de contrato.

11. À Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC) para:

- 11.1 realizar o cadastro no sistema contratos.gov.br, a fim de viabilizar a emissão da nota de

empenho;

11.2 publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do inciso II do art. 94 da Lei 14.133/2021; e no sítio Eletrônico Oficial, como determina o parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021 e o § 2º do art. 5º da IN-SEGES n. 67/2021;

11.3 juntar ao processo, antes da assinatura do contrato, as comprovações de regularidade fiscal e de inexistência de ocorrências impeditivas da empresa a ser contratada, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei 14.133/2021.

12. Após, à Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) para o empenho.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Secretario(a)**, em 16/07/2025, às 09:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0789593** e o código CRC **3898A63D**.

0000451-11.2024.6.01.8000

0789593v13